

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 608, DE 2003

Acrescenta artigo à Lei nº 6454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

Autor: Deputado Elimar Máximo Damasceno

Relatora: Deputada Severiano Alves

VOTO EM SEPARADO DA DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO

O Projeto de Lei nº 608/2003, de autoria do deputado Elimar Máximo Damasceno, acrescenta artigo à Lei nº 6454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, proibindo a alteração da denominação de logradouro público, salvo para atender vontade popular, em situações onde a denominação não ultrapasse quinze anos. Apensado a este projeto está o PL 1626/2003, que trata do mesmo tema, permitindo porém que os logradouros recebam o nome de pessoas falecidas ou não.

Em seu substitutivo o nobre relator acolhe as sugestões do projeto apensado, mantendo a permissão de que os logradouros recebam o nome de pessoas vivas e não permitindo alteração posterior, em qualquer período.

A lei 6454/77, em seu artigo 1º, proíbe que seja atribuído o nome de pessoa viva a bem público. No nosso entender, atribuir nome de pessoa ainda viva a logradouros públicos, por mais merecido que possa ser, acarreta em auto-promoção e uma atitude personalista. Seria uma medida em contradição com o

princípio de impessoalidade que deve prevalecer nas ações do Estado. Ao longo dos anos avançamos significativamente para um regramento ético que não permite ser o Estado utilizado na promoção pessoal, sendo exemplo disso as próprias limitações em publicações e eventos em período eleitoral ou não. É preciso registrar também que não permitir que a soberania popular seja exercida para a alteração de denominações de bens públicos, com critérios claros, é caçar um direito das pessoas.

Nesse sentido, voto pela rejeição do relatório do deputado Severiano Alves, favoravelmente ao PL 608/2003.

Sala da Comissão, em 27 de abril de 2005 .

MARIA DO ROSÁRIO – PT/RS
Deputada Federal